

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014- CS.  
RN-003/2014**

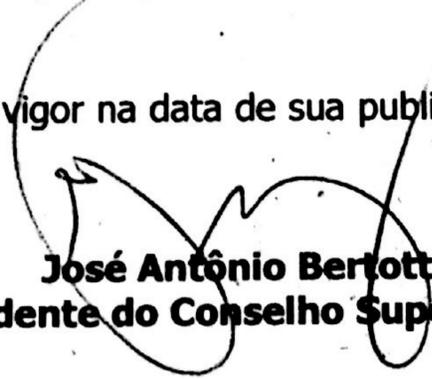
**EMENTA:** Altera a Resolução Normativa nº 001/2014 que dispõe sobre o impedimento de pleitear ou receber auxílios, bolsas ou subvenção econômica no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, nos termos em que especifica.

O Presidente em exercício do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Estadual nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, e alteração, bem como no artigo 13 do Estatuto da FACEPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.971/2006, em cumprimento à decisão do Conselho Superior emitida na reunião ordinária de 30/10/2014, tomada com base nas competências lhe conferem o artigo 5º, § 4º, inciso I da Lei Estadual nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989,

**RESOLVE**, editar a presente Resolução Normativa do Conselho Superior da Facepe, nos termos das disposições e determinações abaixo:

**Art. 1º.** Fica instituído que o beneficiário de auxílio financeiro, bolsa ou subvenção econômica que der causa a instauração de Tomada de Contas Especial, por falta de prestação de contas ou falha na comprovação das despesas executadas nos projetos apoiados, ficará impedido de receber ou pleitear a concessão de qualquer auxílio financeiro, bolsa ou subvenção da Facepe durante **01 (um) ano**, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas apresentada no âmbito da tomada de contas especial.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

  
**José Antônio Bertotti Júnior**  
**Presidente do Conselho Superior da Facepe**